

DISTRIBUIÇÃO

Maria da Paz Patrício Nascimento Reclamante

Inst. de Obstetrícia Reclamado

Local: Recife

Data: 23-1-53

N.º 192

Objeto :- Comp. de av. prévio - folgas (192)

Espécie:

~~Escrita~~
Verbal

- Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de 1953.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife MARIA DA PAZ PATRICIO NASCIMENTO

Servente

Solteira

brasileira

[Profissão]

[Estado Civil]

[Nacionalidade]

Rua 3 de Fevereiro, S/N - Casa Amarela associado do sindicato

[Residência]

portador da C. P. - Nº 1010, série 74a., e apresentou a seguinte reclamação contra INSTITUTO DE OBSTETRICIA.

[Reclamado]

domiciliado na Rua José de Alencar, 447

[Atividade]

[Rua e Número]

Disse a Reclamante que foi empregada do Reclamado de 7 de Fevereiro de 1952 a 11 do corrente mês e ano com o salário mensal de Cr. \$

650,00; que tendo trabalhado nos dias 1º de Novembro e 15 do mesmo mês e não tendo recebido o salário em dôbro naqueles dias, reclama esse pagamento no valor de Cr. \$ 43,40, isto de acordo com o que é garantido pelas Leis Federal Nº 662 e Municipal Nº 352, ambas de Abril e Junho de 1949, respectivamente.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

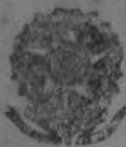
Chefe de Secretaria

Maria da Paz Patrício do Nascimento

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, às 9,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante MARIA DA PAZ PATRICIO NASCIMENTO para o julgamento da reclamação que apresentou contra INSTITUTO DE OBSTETRÍCIA foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação nos termos do art. 844 da Consolidação.

Custas de Cr.\$ 5,80, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 43,40, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.



Presidente.

98

Chefe de Secretaria.